



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Pregao 0096

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2021 EDITAL DE PREGÃO Nº 0096/2021 - TIPO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e por este Edital, conforme descrito no objeto do presente edital.

Recebimento das propostas (setor de Protocolo): Até às 08:45 horas do dia 17 de dezembro de 2021.

Abertura das propostas: Dia 17 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC.

1. DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente Pregão Presencial, a **Outorga de permissão de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área da Arena de Shows, durante a realização da XIX Edição da EXPO FEMI - 2022, no período de 30 de abril a 08 de maio do ano de 2022** com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo i – Modelo de Proposta;

1.2.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.2.3. Anexo III – Relação de Artistas;

1.2.4. Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;

1.2.5. Anexo V – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

1.2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

1.2.7. Anexo VII - Croqui da Tenda – Arena de Shows.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. Far-se-á de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente, no Setor de Licitações, com sede Rua José de Miranda Ramos, 455 - Centro, 89.820-000 ou pelo fone (49) 3441-8542 ou pelo site www.xanxere.sc.gov.br.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

3.1. Do início da montagem: o parque estará liberado para a licitante vencedora a partir do dia 10 de abril do ano de 2022.

3.1.1. A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento.

3.2. Da desmontagem: a área da Arena de Shows deverá estar desocupada impreterivelmente até o dia 25 de maio do ano de 2022.

3.3. Da vigência contratual: a partir da data de sua publicação até 30 de julho de 2022.

4. DO VALOR MÍNIMO E DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.1. O valor da oferta não poderá ser inferior a **R\$122.000,00 (cento e vinte dois mil reais)**.

4.2. O valor adjudicado da oferta será recolhido ao cofre Público do Município da seguinte forma:

- a) **100% (cem por cento) do valor da oferta no ato da assinatura contratual;**
- b) O recolhimento será através de depósito bancário, na conta nº 46334-5, agência 0586-x, Banco do Brasil, da EXPO FEMI 2022.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, que satisfaçam plenamente às condições do presente Edital.

6.2. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observadas as seguintes exigências:

6.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC;

6.2.2. Apresentação, por parte de cada empresa consorciada da Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica, admitindo-se, para efeito de Habilitação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

6.2.3. Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução do Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até o seu recebimento definitivo por parte da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC.;

6.2.4. As empresas consorciadas, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderão apresentar 01 (uma) proposta para esta licitação.

6.3. Não poderão participar pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável.

6.4. A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. O **titular** se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo / Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade;

7.3. O Licitante se desejar, poderá também ser **representado por preposto**, devidamente **credenciado**, através de declaração ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

cédula de identidade, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

7.5. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

7.6. O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.7. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado no mesmo ato do protocolo/entrega dos Envelopes 01 e 02.

7.8. O Proponente que se enquadrar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, mediante documento hábil no ato do credenciamento (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para as MEI - Microempreendedor Individual). Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Deverão ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até as **08h45min do dia 17/12/2021, 02 (dois)** envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

ENVELOPE Nº 01

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ,

PROPOSTA – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2021

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

E-MAIL: FONE:

8.3. A Proposta deverá:

8.3.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

8.3.1.1. Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, e obrigatoriamente: ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, salvo as expressões técnicas e de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

8.3.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

8.3.2. Ao formular lances, o licitante declara que concorda especificamente com as condições do Edital, devendo ser apresentada a proposta de preços de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital e conter:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.3.2.1. Apresentação do preço do item e do total ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.2.2. Indicação expressa do prazo de validade da proposta mencionado no item 05 do Edital;

8.3.2.3. As irregularidades apontadas nos subitens 8.3.1.1 e 8.3.1.2, poderão ser sanadas se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.

8.3.3. O valor proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, bem como todos os custos em conformidade com o Anexo I do Edital, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, rotulagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos;

8.3.4. O encaminhamento de proposta deverá ser em acordo com o Anexo I constando todos os objetos licitados, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.3.5. Estar acompanhada:

8.3.5.1. Da **Declaração** de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

8.3.5.2. Da **Declaração** de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

8.3.5.3. Da **Declaração** de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02 (Anexo V);

8.3.5.4. **Relação** dos artistas/grupo musical que irão compor as atrações, declarando estarem disponíveis, respeitando o período de 30 de abril a 08 de maio de 2022;

8.3.5.4.1. A relação deverá estar de acordo com as especificações constantes no item 3 do Termo de Referência.

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax, e-mail e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

9. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 02

ENVELOPE Nº 02

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ,
DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2021

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: E-MAIL: FONE:

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, que deverá constar do envelope nº 02 é a seguinte:

10.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

obs.: Dispensada a apresentação quando o documento compor o credenciamento.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3. Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar certificado de registro no **Ministério do Turismo**, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22 - CADASTUR;
- b) Apresentar no **mínimo três atestados de capacidade técnica**, comprovando experiência na promoção e organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 20.000 (vinte mil) pessoas, bem como na montagem da estrutura, devidamente atestado pelo **CREA/CAU nos últimos 36 (trinta e seis) meses**;
- c) Apresentar **Registro do Profissional** responsável pela montagem das estruturas, devidamente cadastrado no **CREA/CAU**, comprovando o **vínculo com a licitante interessada** (contrato de prestação de serviços ou vínculo empregatício);

10.1.5. Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.1.6. Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

10.2. A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao Departamento de Licitações e Compras, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

10.3. Os documentos solicitados no item 10 deverão estar válidos na data designada para a abertura da presente Licitação.

10.4. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos com 60 (sessenta) dias da sua emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MAIOR OFERTA** e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

11.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.12. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o maior preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.

11.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará, observados os requisitos do artigo 43 da lei 8.666/93 e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

11.15. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11.16. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.18. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

11.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

11.20. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11.21. Havendo a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no certame, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de obrigatoriamente comprovarem esta situação por meio de documento adequado, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.21.2., implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.21.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.21.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

11.21.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.21.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11.21.6. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.21.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.21.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.21.5.,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.21.10. O disposto neste sub-item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital e os critérios abaixo relacionados:

12.1.1. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a **MAIOR OFERTA**.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Na presente licitação não serão solicitadas amostras.

14. DO DIREITO AO RECURSO:

14.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) a Autoridade Superior, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará (ão) a Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

15.2. Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

15.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, inclusive dos artistas e respectiva equipe;

15.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

15.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

15.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 15.8.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 15.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, ECAD, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 15.10.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 15.11.** Permitir que o Município utilize Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, caso entender necessário.
- 15.12.** Divulgar os patrocinadores oficiais da EXPOFEMI nos telões do palco principal, mesmo em dias de shows, na seguinte proporção: a) Patrocinador Master – 03 inserções de até 90 segundos, por show; b) Patrocinador Premium – 03 inserções de até 60 segundos, por show; c) Patrocinador Standard – 03 inserções de até 30 segundos por show; d) patrocinador Basic – 03 inserções de até 15 segundos, por show.
- 15.13.** Cumprir as obrigações firmadas no contrato.
- 15.14.** A Comissão Central Organizadora, terá livre acesso em toda a estrutura da Arena de Show, quando devidamente identificada por credencial, exceto aos Camarotes.
- 15.15.** Promover e organizar a XIX edição da EXPOFEMI 2022 na área denominada ARENA DE SHOWS, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste Edital, no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros na contratação de SHOWS NACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO PRINCIPAL.
- 15.16.** Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira:
- a) Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de ARENA DE SHOWS, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco Principal (obrigatório), Camarotes, Alas Vip's e Backstage (facultativos), pontos de alimentação e demais atividades inerentes ao espaço denominado de Arena de Shows, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente - ART;
- 15.17.** Apresentar em até 10 (dez) dias antes do início da feira o Plano de Contingência para a COVID-19 nos termos da legislação vigente à época dos shows devidamente aprovado;
- 15.18.** Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira o **projeto de estrutura de palco e da tenda de shows devidamente aprovados no Corpo de Bombeiros**, que deverá ser executado contendo no mínimo as seguintes descrições:
- 15.18.1.** Pavilhão
Deverá ser montado no parque de exposições 01(um) pavilhão autoportante no tamanho de 60m x 40m sendo em formato retangular 02(dois) águas ou oval em estrutura de alumínio atendendo NBR vigente e deverá respeitar a altura mínima (8m pé direito) sem atrapalhar o público que ficara na área descoberta acima do talude (conforme CROQUI ANEXO);
O pavilhão também deverá ter todo o PPCI e ARTS necessárias para liberação junto corpo de bombeiros militar, além de todos os equipamentos de PPCI instalados no pavilhão (luz de emergência, extintores, placas além de toda parte elétrica);
Todas as lonas usadas em pirâmides e tendas deverão ser anti chamas com laudos em anexo.
- 15.18.2.** Palco, Camarins



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Palco base com medidas não inferiores a 16m x 14m profundidade e 1,8 m de altura do chão, além de 03(três) camarins com no mínimo ar condicionado e mobília, o qual deverá ser montado em octanorme nos fundos do palco com cobertura 10 x 10m em piramidal, atendendo também o PPCI APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.

15.18.3. Tablado

Tablado liso na frente do palco sendo um total de 900 m².

15.19. A promoção e organização do evento na Arena de Shows envolve dentre outros aspectos, os seguintes:

- a) Obter e disponibilizar para a Comissão Central Organizadora – CCO, as licenças e autorizações para a realização dos Shows, como, por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD, Secretaria da Defesa Civil;
- b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;
- c) Preparar a Arena de Shows, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial da feira;
- d) Preparar e montar pontos de comercialização de bebidas na área denominada de arena de shows para atender o público;
- e) É permitido ao Contratado dentro da Arena de shows a exploração publicitária do espaço e comercialização de bebidas, bem como deverá o Contratado disponibilizar a municipalidade a exploração de mídia e divulgação dos patrocinadores oficiais da XIX EXPOFEMI nos telões instalados, de forma gratuita.

15.20. Permitir que o Município utilize o Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, de forma gratuita, quando necessário.

15.21. Disponibilizar espaço adequado aos PNE's para melhor visualização dos shows na Arena de Shows.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

16.1. Emitir o Contrato.

16.1.1. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Ceder o uso de espaço para a realização do evento no período compreendido entre os dias de 30 de abril a 08 de maio de 2022.

16.3. Prestar os esclarecimentos necessários a Contratada.

16.4. Havendo a contratação de artistas locais para apresentações que antecederem as atrações principais, estas ocorrerão por responsabilidade do Município.

17. DO DIREITO DE RESERVA

17.1. O Município de Xanxerê, SC, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 18.4.** No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço maior;
- 18.5.** Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 18.6.** A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 19.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 19.1.1.** Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item acima e no horário de expediente do Setor Administrativo municipal de Xanxerê – 07h as 13h.
- 19.1.2.** Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 19.2.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@xanxere.sc.gov.br.
- 19.4.1.** Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos realizados exclusivamente por telefone.
- 19.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas diretamente aos interessados e disponibilizadas no sistema eletrônico.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1.** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecidos os dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, SC., Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Xanxerê, SC, 30 de novembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO I
MODELO PROPOSTA PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2021**

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

e-mail.....

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: e-mail.....

Cargo/função: Telefone/fax:

CPF n.: Identidade nº

Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

Item	Especificação	Valor ofertado Unitário R\$	Valor Total ofertado R\$
01	Outorga de permissão de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área da Arena de Shows, durante a realização da XIX – EXPOFEMI 2022, no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022 com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.		

O valor da oferta não poderá ser inferior a **R\$122.000,00 (cento e vinte dois mil reais)**.

- Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Concordo com todas as exigências do Edital.
- Anexar as declarações constantes nos itens 8.2.5.1 a 8.2.5.4

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa**LOCAL/DATA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESPONSÁVEL: Adenilso Biasus

1 - DO OBJETO

Autorização de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área da Arena de Shows, durante a realização da XIX EXPOFEMI 2022, no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022, em conformidade com este Termo de Referência.

2 - APRESENTAÇÃO No ano de 1982 com o envolvimento e participação de toda a comunidade Xanxerense, foi criada a FEMI - FESTA DO MILHO, em homenagem a colheita do milho da comunidade de pesqueiro. A 1ª edição, foi realizada de 30 de abril á 09 de maio de 1982 e vem sendo realizada a cada dois anos no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi. Consolidada e reconhecida em todo o Estado de Santa Catarina passou a se chamar Festa Estadual do Milho. No ano de 2008, a Feira passa a ser chamada de EXPO-FEMI, deixando de ser somente uma festa e passando a ser uma feira de negócios e agronegócios com a participação de todos os setores da economia, mobilizando o município de Xanxerê, Santa Catarina e demais estados do Sul, demonstrando ao público em geral toda potencialidade desta região. Com o objetivo de a cada nova edição oferecer uma melhor infra estrutura e oportunizar aos expositores e patrocinadores a realização de excelentes negócios nos setores agropecuário, industrial, comercial, prestação de serviços e também no entretenimento, no próximo ano estaremos realizando a 20ª edição da Festa Estadual do Milho - EXPO FEMI 2022. A XIX edição da EXPO FEMI será realizada de 30 de abril a 08 de maio de 2022, no Município de Xanxerê, SC., Estado de Santa Catarina. O modelo de permissão de uso do direito de exploração de espaço público denominado de Arena de Shows, mediante o pagamento de quantia fixa ao Município e a assunção das obrigações justifica-se em virtude do investimento realizado pela administração nas últimas edições e à perspectiva de sucesso do evento quando promovido e organizado pela iniciativa privada, que possui maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade para



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

encontrar e ajustar as melhores condições de parcerias para realização do evento. Tal situação já foi realizada com grande sucesso na edição da EXPOFEMI 2018.

3 – DAS ATRAÇÕES

3.1 O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a relação de no mínimo **03 (três) atrações** da lista dos top 08 do site CONNECTMIX (www.connectmix.com.br) dos mais tocados nas rádios, do mês de setembro/2021 – na região Sul do Brasil - bem como o licitante deverá apresentar a lista de outros **02 artistas/grupo dos mencionados na lista entre os top 09 ao top 70** do site CONNECTMIX (www.connectmix.com.br) dos mais tocados nas rádios, do mês de setembro/2021 – na região Sul do Brasil **e 01 artistas/grupo mencionado na lista top 10**, do site CONNECTMIX (www.connectmix.com.br) dos mais tocados nas rádios, do mês de setembro/2021 – na região Sul do Brasil gênero POP/ROCK, os quais serão destinados a shows cobrados, ou seja, com apresentação obrigatória nos dias 30 de abril 2022, 01, 04, 06, 07 e 08 de maio de 2022, com no mínimo a contemplação de um artista/grupo por dia;

3.2 Apresentar 01 atração religiosa, de forma gratuita, para o dia 02 de maio de 2022 (segunda-feira);

3.3 Apresentar 01(um) atração/espetáculo para o público infantil de forma gratuita para o dia 03 de maio de 2022 (terça-feira);

3.4 Apresentar, até 30 (trinta) dias antes da feira, um projeto voltado ao público da melhor idade (mais de 60 anos) contemplando atividades diurnas e um matine ao final do dia. O projeto deverá contemplar palestras que incluam questões de saúde, lazer e jurídica. O Projeto deverá ser disponibilizado ao público de forma gratuita e deverá ser realizado no dia 05 de maio de 2022 (quinta – feira).

Na configuração apresentada, o licitante está ciente que disponibilizará 03(três) atrações de forma gratuita ao público e 06(seis) atrações com cobrança de ingressos.

4 - DO PLANO ESTRATÉGICO

4.1 O licitante deve apresentar Plano Estratégico para a XIX Edição da EXPOFEMI 2022, no que tange a área denominada de Arena de Shows, dispendo sobre Infraestrutura composto por:

- a) Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de ARENA DE SHOWS, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco Principal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

(obrigatório), Camarotes, Alas Vip's e Backstage (facultativo, fica a critério da proponente explorar ou não esses espaços) e demais atividades inerentes ao espaço denominado de Arena de Shows, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente, o qual será submetido a aprovação da Comissão Central Organizadora - CCO;

b) o vencedor deverá apresentar Plano de Contingência para a COVID-19 nos termos da legislação vigente à época dos shows devidamente aprovado.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após ser convocado pelo Setor de Licitações e Contratos, como condição para assinatura do mesmo em conformidade com o item 4:

- a) Contrato atestando a disponibilidade para feira e os respectivos dias de apresentação dos artistas/grupos musicais;
- b) memorial descritivo, e,
- c) cronograma detalhado das atividades.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Promover e organizar a XIX edição da EXPOFEMI 2022 na área denominada ARENA DE SHOWS, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste Edital, no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros na contratação de SHOWS NACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO PRINCIPAL.

6.2 Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira:

a) Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de ARENA DE SHOWS, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco Principal (obrigatório), Camarotes, Alas Vip's e Backstage (facultativos), pontos de alimentação e demais atividades inerentes ao espaço denominado de Arena de Shows, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente - ART;

6.2.1 Apresentar em até 10 (dez) dias antes do início da feira o Plano de Contingência para a COVID-19 nos termos da legislação vigente à época dos shows devidamente aprovado;

6.2.1 Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira o **projeto de estrutura de palco e da tenda de shows devidamente aprovados no Corpo de Bombeiros**, que deverá ser executado contendo no mínimo as seguintes descrições:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.2.1.1 – PAVILHÃO

Deverá ser montado no parque de exposições 01(um) pavilhão autoportante no tamanho de 60m x 40m sendo em formato retangular 02(dois) águas ou oval em estrutura de alumínio atendendo NBR vigente e deverá respeitar a altura mínima (8m pé direito) sem atrapalhar o público que ficara na área descoberta acima do talude (conforme CROQUI ANEXO);

O pavilhão também devera ter todo o PPCI e ARTS necessárias para liberação junto corpo de bombeiros militar, além de todos os equipamentos de PPCI instalados no pavilhão (luz de emergência, extintores, placas além de toda parte elétrica);

Todas as lonas usadas em pirâmides e tendas deverão ser anti chamas com laudos em anexo.

6.2.1.2 – PALCO, CAMARINS

Palco base com medidas não inferiores a 16m x 14m profundidade e 1,8 m de altura do chão, além de 03(três) camarins com no mínimo ar condicionado e mobília, o qual deverá ser montado em octanorme nos fundos do palco com cobertura 10 x 10m em piramidal, atendendo também o PPCI APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.

6.2.1.3 – TABLADO

Tablado liso na frente do palco sendo um total de 900 m².

6.3 A promoção e organização do evento na Arena de Shows envolve dentre outros aspectos, os seguintes:

- a) Obter e disponibilizar para a Comissão Central Organizadora – CCO, as licenças e autorizações para a realização dos Shows, como, por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD, Secretaria da Defesa Civil;
- b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;
- c) Preparar a Arena de Shows, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial da feira;
- d) Preparar e montar pontos de comercialização de bebidas na área denominada de arena de shows para atender o público;
- e) É permitido ao Contratado dentro da Arena de shows a exploração publicitária do espaço e comercialização de bebidas, bem como deverá o Contratado disponibilizar a municipalidade a exploração de mídia e divulgação dos patrocinadores oficiais da XIX EXPOFEMI nos telões instalados, de forma gratuita.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.4 Permitir que o Município utilize o Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, de forma gratuita, quando necessário.

6.5 Disponibilizar espaço adequado aos PNE's para melhor visualização dos shows na Arena de Shows.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NA ARENA DE SHOWS

7.1 A Contratada, no que se refere a estrutura deverá:

7.1.2 Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows, incluindo todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, excesso de bagagem, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins, etc.

7.1.3 Disponibilizar venda de ingressos antecipados.

7.1.4 disponibilizar de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos.

7.1.5 Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 30 de abril a 08 de maio de 2022.

7.1.6 Montar e explorar, sendo seu interesse, os camarotes, alas VIP'S, Backstage, incluindo o fornecimento de bebidas e espaço publicitário.

7.1.7 Admitir o acesso ao parque de exposições, sem cobrança de ingresso, das pessoas portadoras de credenciais emitidas pelo Contratado, sendo 2.600 (dois mil e seiscentos), com validade para todo o período da feira.

7.1.8 Fornecer e equipar os camarins dos artistas.

7.1.9 Comercializar as bebidas restritas a área da arena de shows a ser determinada pela Comissão Central Organizadora – CCO.

7.1.9.1 Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de Ala Vip, Camarotes, Backstage terão seus preços determinados pela Comissão Central Organizadora – CCO.

7.1.9.2 O Contratado deverá adquirir as bebidas junto ao vencedor de Concorrência Pública de exclusividade para o evento, observando-se os valores definidos pela Concorrência.

7.1.9.3 A comercialização das bebidas no espaço denominado de Arena de Shows deverá ser por pessoas uniformizadas e credenciadas junto a Comissão Central Organizadora – CCO.

7.1.10 No tocante aos ingressos:

a) Contratar sistema eletrônico para venda de ingressos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19

- b) Fornecer equipamentos para emissão de ingressos eletrônicos nos pontos de venda com código de barras, com logomarcas e informações personalizadas;
- c) Emitir 2.600 (dois mil e seiscentos) códigos de barras para credenciais de acesso ao evento para a Comissão Central.
- d) Instalar e operar as catracas necessárias para leitura e controle de acesso ao Parque de Exposições, compatível com o programa de contagem de público que será instalada pela Comissão Central Organizadora;
- e) Disponibilizar e fornecer sistema para geração de relatórios diários para a Comissão Central Organizadora, da venda dos ingressos em tempo real;
- f) Confeccionar ingressos, utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente.

7.11 Providenciar e apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, referente às montagens de palco e demais estruturas.

7.12 Disponibilizar toda infraestrutura (lonas, iluminação, sonorização e demais equipamentos que se fizerem necessárias) para ALA VIP, CAMAROTES E BACKSTAGE, com a devida ART.

7.13 Disponibilizar e contratar as suas custas toda a estrutura do PALCO, SOM E LUZ (palco coberto, grades, barricadas, camarim, iluminação, telões, e demais que se fizeram necessárias conforme o rider técnico do artista), com a devida ART.

7.14. Fornecimento de Geradores; (Compatível com os equipamentos a serem instalados no Palco).

8. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS INGRESSOS

8.1 A proponente vencedora deverá observar os seguintes valores máximos para comercialização dos ingressos, devendo disponibilizá-los até no máximo no mês de janeiro de 2022:

- **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) para ingresso geral comprado até o final do mês de fevereiro de 2022.
- **R\$ 30,00** (trinta reais) para ingresso geral comprados até o dia 15 de abril de 2022.
- **R\$35,00** (trinta e cinco reais) para ingresso geral comprado depois de 15 abril de 2022;
- **Passaporte para todos os dias no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) – ingresso geral;**
- **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para ingresso área VIP;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- **Passaporte para todos os dias no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) – área VIP;**

- **R\$ 100,00** (cem reais) para ingresso ao BACKSTAGE (sem consumação ou open food)

- **Passaporte para todos os dias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) – BACKSTAGE** (sem consumação ou open food);

- **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) Camarote para 12 (doze) pessoas – (sem consumação ou open food);

Nos dias que terá cobrança de ingresso, a Licitante vencedora deverá disponibilizar ingressos no valor de R\$ 20,00 (inteiro) e R\$ 10,00 (meia entrada) ao público que comprar seu ingresso no dia e com acesso até as 14h, após as 14h será cobrado o ingresso em seu valor integral.

Disponibilizar a comercialização de meio ingresso, acesso ao parque com direito a assistir aos shows para as pessoas definidas na legislação.

8.2. A empresa deverá manter as vendas dos ingressos por sistema on-line (incluindo o pagamento das taxas) em no mínimo 03(três) pontos de venda física na cidade de Xanxerê, SC.

8.3. A proponente vencedora deverá fornecer pulseiras de identificação para menores de 12 (doze) anos, as quais devem conter informações com dados dos pais e número de telefone para contato.

8.4. A licitante deverá dar livre acesso a Comissão Central a área Vip e Bakstage (sem consumação), desde que, apresente-se com a devida credencial.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Supervisionar a realização o local denominado Arena De Shows;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes Administrativos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

9.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado;

9.3 Disponibilizar segurança permanente para o local denominado Arena de Shows, durante o evento e na montagem e desmontagem de sua estrutura, compreendido entre 30 de abril a 08 de maio de 2022;

9.3.1 Caso a Contratada necessite de dias adicionais para a montagem, ou seja, além do intervalo, ficará sob suas expensas a contratação se seguranças.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.4 Fornecer segurança durante a apresentação dos artistas no PALCO, no máximo 10 (dez) pessoas;
- 9.5 Fornecimento de segurança para portarias durante o horário de funcionamento das bilheterias;
- 9.6 Fornecimento de serviços de limpeza em local denominado de Arena de Shows – Palco Principal;
- 9.7. Poderá realizar Mídia/divulgação por rádio, televisão, jornais, outdoors, flyers, etc. a sua encargo e custo, cujo material deverá obrigatoriamente ser previamente aprovado pela municipalidade;
- 9.8 Fornecimento e instalação de câmeras de vídeo nas bilheterias para monitoramento do ambiente;
- 9.9 Disponibilizar estrutura física para bilheterias nos portões do Parque de Exposições;
- 9.10 Disponibilizar lonas para cobertura das catracas nos portões.

10 – VALOR MÍNIMO E DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:

- 10.1 O valor da oferta não poderá ser inferior a R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais);
- 10.2 O valor adjudicado da oferta será recolhido ao cofre Público do Município da seguinte forma:
- a) 100% do valor da oferta no ato da assinatura contratual;
 - b) O recolhimento será através de depósito bancário, na conta da FEMI 2022.

11 – INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO: Adenilso Biasus – (49) 3441-8500 – email: viceprefeito@xanxere.sc.gov.br.

12 – FISCAL DO CONTRATO: Elisiane Silveira Menegolla (49) 3441-8500.

Xanxerê, 29 de novembro de 2021.

Adenilso Biasus
Secretário Municipal de Desenv. Econômico

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Elisiane Silveira Menegolla
Fiscal do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III
RELAÇÃO DE ARTISTAS
TOP 08 REGIÃO SUL DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021
(Devem ser escolhidos 03(Três))

Fonte: www.connectmix.com.br - mês de setembro de 2.021 – Região Sul

CONNECT
MIX
MUSICAL

🏠 Home 📰 News 🚪 Login

RÁDIOS STREAMINGS REDES SOCIAIS

Musical > FM > Região > Sul > Todos Gêneros > 09/2021

	Artista	Música	Gênero	Execuções	
1º	Luan Santana	Morena	Sertanejo	18,851	▶ ⌵
2º	Gustavo Lima	Ficha Limpa	Sertanejo	17,561	▶ ⌵
3º	Zé Neto e Cristiano	Você Beberia ou Não Beberia?	Sertanejo	16,272	▶ ⌵
4º	Henrique e Juliano	Arranhão	Sertanejo	16,140	▶ ⌵
5º	Diego e Victor Hugo	Desbloqueado (Ao Vivo)	Sertanejo	13,741	▶ ⌵
6º	Israel e Rodolfo	Batom de Cereja	Sertanejo	13,187	▶ ⌵
7º	Matheus Fernandes, Dilsinho	Baby Me Atende	Forró	12,275	▶ ⌵
8º	Matheus e Kauan	Expectativa X Realidade	Sertanejo	11,852	▶ ⌵

RELAÇÃO DE ARTISTAS
ENTRE TOP 09 E TOP 70 REGIÃO SUL DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021
(Devem ser escolhidos 02(DOIS))



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9º	Bruno e Marrone	Coração de Isca	Sertanejo	11,352		
10º	Guilherme e Benuto	Sigilo	Sertanejo	11,347		
11º	Brisa Star	Se Joga no Passinho Ft. Thiago Jhonathan	Brega/Arrocha	11,104		
12º	Jorge e Mateus	Troca	Sertanejo	10,400		
12º	Felipe Araújo	Amando Individual - Ft. Gustavo Lima	Sertanejo	10,400		
13º	Simone e Simaria	No Llores Más Ft. Sebastián Yatra	Sertanejo	10,355		
14º	Marília Mendonça	Troca de Calçada	Sertanejo	10,313		
15º	Hugo e Guilherme	Coração na Cama	Sertanejo	10,241		
16º	Diego e Victor Hugo	Facas - Ft. Bruno e Marrone	Sertanejo	10,083		
17º	Marcos e Belutti	Estado Frágil Ft. Dilsinho	Sertanejo	9,985		
18º	Mari Fernandez	Não, Não Vou	Brega/Arrocha	9,153		
19º	Zezé Di Camargo	Vou Ter que Tomar Uma	Sertanejo	8,855		
20º	Eduardo Costa	Chama Ela Pra Mim	Sertanejo	8,641		
21º	Israel e Rodolfo	Melhor Que Muita Gente	Sertanejo	8,534		
22º	João Gomes	Meu Pedaco de Pecado	Forró	8,262		
23º	Elton John	Cold Heart Ft. Dua Lipa	Internacional	7,727		
24º	Ed Sheeran	Bad Habits	Internacional	7,638		
25º	Jorge e Mateus	Paradigmas	Sertanejo	7,559		
26º	Mãneskin	Beggin	Internacional	7,532		
27º	Os Barões da Pisadinha	Esquema Preferido (Ao Vivo)	Forró	7,426		
28º	Simone e Simaria	Foi Pá Pum	Sertanejo	7,208		
29º	Léo e Raphael	Os Menino da Pecuária	Sertanejo	6,733		
30º	Bruno Mars	Leave the Door Open	Internacional	6,419		
31º	Gustavo Mioto	Não Parei De Sofrer	Sertanejo	6,371		
32º	Thiaguinho	Quanto Tempo Faz Ft. Sorriso Maroto	Samba/Pagode	5,997		
33º	Tayrone	Cê Tá Preparada Ft. Marília Mendonça	Brega/Arrocha	5,982		
34º	João Gabriel	Trouxamente - Ft. Humberto e Ronaldo	Sertanejo	5,967		
35º	Gusttavo Lima	Nota de Repúdio	Sertanejo	5,962		
36º	The Weeknd	Save Your Tears	Internacional	5,701		
37º	John Amplificado	Chega e Senta	Sertanejo	5,689		
38º	Doja Cat	Kiss Me More - Ft. SZA	Internacional	5,680		
39º	Alok, John Legend	In My Mind	Eletrônico	5,667		
40º	Harry Styles	Watermelon Sugar	Internacional	5,640		
41º	Justin Bieber	Peaches - Ft. Daniel Caesar, Giveon	Internacional	5,597		
42º	Wesley Safadão	Passatempo	Forró	5,581		
43º	Baitaca	Do Fundo Da Grota	Regional/Sul	5,537		
44º	Guilherme e Benuto	Pulei na Piscina	Sertanejo	5,324		
45º	Dilsinho	Porre	Samba/Pagode	5,300		
46º	Zé Felipe e Os Barões Da Pisadinha	Senta Danada	Forró	5,134		
47º	The Kid LAROI	Stay Ft. Justin Bieber	Internacional	5,113		
48º	Matheus e Kauan	É Problema	Sertanejo	5,032		
49º	Gusttavo Lima	Espetinho (Ao Vivo)	Sertanejo	4,978		
50º	Zé Neto e Cristiano	Alô Ambev	Sertanejo	4,854		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

24

51°	Zezé Di Camargo e Luciano	1 Hora e Meia	Sertanejo	4,808		
52°	Léo Chaves	Por Causa De Você	Sertanejo	4,802		
53°	Barões da Pisadinha, Maiara e Maraisa	Zero Saudade (Ao Vivo)	Forró	4,800		
54°	The Weeknd	Blinding Lights	Internacional	4,710		
55°	Jonas Esticado	Investe Em Mim	Forró	4,700		
56°	Os Barões da Pisadinha	Recairei	Forró	4,634		
57°	Iza	Gueto	Pop/Rock/Reggae	4,508		
58°	Israel e Rodolfo	Faz Amor Comigo Só Hoje - Ft. Wesley Saf	Sertanejo	4,499		
59°	Gustavo Mioto	Despedida De Casal	Sertanejo	4,493		
60°	Michel Teló	O Tempo Não Espera Ninguém	Sertanejo	4,352		
61°	Tiêsto	The Business	Eletrônico	4,339		
62°	Wesley Safadão, Barões da Pisadinha	Ele é Ele, Eu Sou Eu	Forró	4,256		
63°	Anitta	Girl From Rio	Pop/Rock/Reggae	4,249		
64°	Fernando e Sorocaba	Papai Chorando Ft. Henrique & Juliano	Sertanejo	4,206		
65°	Zé Vaqueiro	Volta Comigo BB	Brega/Arrocha	4,198		
66°	Manliã Mendonça	Rosa Embriagada	Sertanejo	4,194		
67°	Gusttavo Lima	Café e Amor	Sertanejo	4,177		
68°	Sorriso Maroto	Eu Topo	Samba/Pagode	4,153		
69°	Dua Lipa	Levitating - Ft. Dababy	Internacional	4,104		
70°	Jorge e Mateus	Lance Individual	Sertanejo	4,081		

RELAÇÃO DE ARTISTAS

TOP 08 REGIÃO SUL DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 – POP/ROCK

(Devem ser escolhidos 01(UM))

Fonte: www.connectmix.com.br - mês de setembro de 2.021 – Região Sul

	Artista	Musica	Genero	Execuçoes		
1°	Iza	Gueto	Pop/Rock/Reggae	4,508		
2°	Anitta	Girl From Rio	Pop/Rock/Reggae	4,249		
3°	BTS	BUTTER	Pop/Rock/Reggae	3,665		
4°	Jota Quest	Imprevisível	Pop/Rock/Reggae	3,316		
5°	Luisa Sonza	penhasco	Pop/Rock/Reggae	3,276		
6°	Zeeba	Passeio	Pop/Rock/Reggae	2,856		
7°	Melim	Possessiva	Pop/Rock/Reggae	2,379		
8°	Capital Inicial	Pensando em Você Ft. Mariana Volker	Pop/Rock/Reggae	2,373		
9°	Giulia Be, Luan Santana	Inesquecível	Pop/Rock/Reggae	1,972		
10°	Melim	Meu Abrigo	Pop/Rock/Reggae	1,828		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2021

_____, inscrito no CNPJ/CPF n.º

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

_____ (representante legal) (Observação:

em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xanxerê

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0096/2021

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 0096/2021**, cujo objeto é a Autorização de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área da Arena de Shows, durante a realização da XIX EXPOFEMI 2022, no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022, em conformidade com o edital e seus anexos.

.....,de de 2021.
assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Xanxerê, SC., Estado de Santa Catarina, com endereço na, Centro, Xanxerê, SC. - SC - CEP 89..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.692.088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa:

....., com sede na Rua, nº ..., município de....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ..., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666/93 e alterações, ao Edital de Pregão Presencial nº 0096/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Pregão Presencial, outorga de permissão de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área da Arena de Shows, durante a realização da XIX – EXPOFEMI 2022, no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022 com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Do início da montagem: o espaço estará liberado para a Contratada a partir do dia 1º de abril de 2022.

2.1.1. A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento.

2.2. Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira o **projeto de estrutura de palco e da tenda de shows devidamente aprovados no Corpo de Bombeiros**, que deverá ser executado contendo no mínimo as seguintes descrições:

2.2.1. PAVILHÃO

Deverá ser montado no parque de exposições 01(um) pavilhão autoportante no tamanho de 60m x 40m sendo em formato retangular 02(dois) águas ou oval em estrutura de alumínio atendendo NBR vigente e deverá respeitar a altura mínima (8m pé direito) sem atrapalhar o público que ficara na área descoberta acima do talude (conforme CROQUI ANEXO);

O pavilhão também devera ter todo o PPCI e ARTS necessárias para liberação junto corpo de bombeiros militar, além de todos os equipamentos de PPCI instalados no pavilhão (luz de emergência, extintores, placas além de toda parte elétrica);

Todas as lonas usadas em pirâmides e tendas deverão ser anti chamas com laudos em anexo.

2.2.2. PALCO, CAMARINS

Palco base com medidas não inferiores a 16m x 14m profundidade e 1,8 m de altura do chão, além de 03(três) camarins com no mínimo ar condicionado e mobília, o qual deverá ser montado em octanorme nos fundos do palco com cobertura 10 x 10m em piramidal, atendendo também o PPCI APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.

2.2.3. TABLADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Tablado liso na frente do palco sendo um total de 900 m².

2.3. Da desmontagem: impreterivelmente até o dia 15 de junho de 2022, a área da Arena de Shows deverá estar desocupada.

2.4. É vedada a utilização da Arena de Shows para outros fins que não aqueles objeto deste contrato.

2.5. Da vigência contratual: a partir da data de sua publicação até **30 de julho de 2022**.

2.6. O vencedor deverá apresentar Plano de Contingência para a COVID-19 nos termos da legislação vigente à época dos shows devidamente aprovado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OFERTA

3.1. Dá-se ao Contrato o valor de R\$ xxxxx (xxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

4.1. O valor adjudicado da oferta será recolhido ao cofre Público do Município da seguinte forma:

a) 100% (cem por cento) do valor da oferta no ato da assinatura contratual;

b) O recolhimento será através de depósito bancário, na conta nº 46334-5, agência 0586-x, Banco do Brasil, da EXPO FEMI 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores do Contrato não serão reajustados.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Não haverá dispêndio de recursos públicos para execução dos serviços constantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

7.2. Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, inclusive dos artistas e respectiva equipe;

7.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

7.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 7.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, ECAD, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 7.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.11. Permitir que o Município utilize Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, caso entender necessário.
- 7.12. Divulgar os patrocinadores oficiais da EXPOFEMI nos telões do palco principal, mesmo em dias de shows, na seguinte proporção: a) Patrocinador Master – 03 inserções de até 90 segundos, por show; b) Patrocinador Premium – 03 inserções de até 60 segundos, por show; c) Patrocinador Standard – 03 inserções de até 30 segundos por show; d) patrocinador Basic – 03 inserções de até 15 segundos, por show.
- 7.13. Cumprir as obrigações firmadas no contrato.
- 7.14. A Comissão Central Organizadora, terá livre acesso em toda a estrutura da Arena de Show, quando devidamente identificada por credencial, exceto aos Camarotes.
- 7.15. Promover e organizar a XIX edição da EXPOFEMI 2022 na área denominada ARENA DE SHOWS, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste Edital, no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros na contratação de SHOWS NACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO PRINCIPAL.
- 7.16. Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira:
 - a) Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de ARENA DE SHOWS, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco Principal (obrigatório), Camarotes, Alas Vip´s e Backstage (facultativos), pontos de alimentação e demais atividades inerentes ao espaço denominado de Arena de Shows, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente - ART;
- 7.17. Apresentar em até 10 (dez) dias antes do início da feira o Plano de Contingência para a COVID-19 nos termos da legislação vigente à época dos shows devidamente aprovado;
- 7.18. A promoção e organização do evento na Arena de Shows envolve dentre outros aspectos, os seguintes:
 - a) Obter e disponibilizar para a Comissão Central Organizadora – CCO, as licenças e autorizações para a realização dos Shows, como, por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD, Secretaria da Defesa Civil;
 - b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;
 - c) Preparar a Arena de Shows, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial da feira;
 - d) Preparar e montar pontos de comercialização de bebidas na área denominada de arena de shows para atender o público;
 - e) É permitido ao Contratado dentro da Arena de shows a exploração publicitária do espaço e comercialização de bebidas, bem como deverá o Contratado disponibilizar a municipalidade a exploração de mídia e divulgação dos patrocinadores oficiais da XIX EXPOFEMI nos telões instalados, de forma gratuita.
- 7.19. Permitir que o Município utilize o Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, de forma gratuita, quando necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.20. Disponibilizar espaço adequado aos PNE's para melhor visualização dos shows na Arena de Shows.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

8.1. Emitir o Contrato.

8.1.1. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. Ceder o uso de espaço para a realização do evento no período compreendido entre os dias 30 de abril a 08 de maio de 2022.

8.3. Prestar os esclarecimentos necessários a proponente vencedora.

8.4. Havendo a contratação de artistas locais para apresentações que antecederem as atrações principais, estas ocorrerão por responsabilidade do Município.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4. No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço maior;

9.5. Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

9.6. A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato deverá se acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Xanxerê, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. **O Município de Xanxerê designa como Gestor e Fiscal deste Contrato a Sra. Elisiane Silveira Menegolla**, para o acompanhamento formal nos aspectos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

- 10.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- 11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE RESERVA

- 12.1. O Município de Xanxerê, SC., reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.
- 12.2. Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 12.3. O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- 13.2. A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
- 13.3. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- 13.4. É vedado a Contratada delegar ou transferir em todo ou em parte os serviços constantes deste Contrato.
- 13.5. O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0096/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 13.6. Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC., Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13.7.E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SC

CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VII
CROQUI TENDA E ARENA SHOWS